



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 536/02 **Novo Tiradentes(RS), 28 de maio de 2.002.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CODIFICAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIO CAVALLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Visando a sua adequação ao elenco de contas instituído na forma da Resolução n.º 586/01 e Instrução Normativa n.º 21/01, ambas do TCE/RS; Portaria Interministerial n.º 163/01 e nas Portarias MF/STN n.ºs 180, 326 e 328/01, é o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a codificação dos seguintes elementos de despesa consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 510/01, de 27 de dezembro de 2001:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Cód Red	Elemento	Código	Cod Red	Elemento	Código
242	Qualificação Servidores Geral	3390391401	242	Qualificação Servidores Geral	3390399901
239	Qualificação Professores Regência de Classe	3390391402	239	Qualificação Professores Regência de Classe	3390399902

Art. 2.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações decorrentes desta Lei, na Lei de Meios Vigente, com retroatividade a 01 de janeiro de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dois.

**LUCIO CAVALLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração